



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

95 \$

OFÍCIO Nº 402/2021/SME

Caçapava 29 de novembro de 2021.

À
Secretaria de administração
A/c Mariana

Assunto: **Resposta de Questionamento e Impugnação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições vigentes vem, por intermédio de sua secretária, expor e requerer o quanto segue.

Trata-se de pedido de impugnação e esclarecimentos realizados pela empresa SIEG Apoio Administrativo Ltda-ME em face do pregão eletrônico do edital 33/21 cujos termos aqui se rebatem da seguinte forma:

A1) Da altura.

Consta no descritivo técnico que a mesa deve ter os pés confeccionados em MDF com reguladores de altura exatamente para facilitar e atender crianças de 03 anos até 15 anos. No caso da Educação Infantil o desenvolvimento físico nesta fase depende de fatores diversos desde os genéticos e alimentares, portanto não se pode determinar que conforme o descritivo as crianças tenham altura sem as variantes mencionadas, assim como os pré-adolescentes, por isso a necessidade da regulagem exigida no mesmo.

Não se olvidando, logicamente, que as crianças e adolescentes utilizarão referido equipamento assistidos por seus professores e em grupos, conforme projeto pedagógico que desconhece o impugnante.

O comprimento de 110mm corresponde ao comprimento da moldura touch screen.

A altura de 150mm corresponde à altura da moldura touch screen e a largura de 700MM corresponde à largura da moldura touch screen.

96
f

Importante frisar que os pés da mesa interativa touch screen necessitam também de regulagens de altura para que possam proporcionar o uso das crianças de 3 a 5 anos, essas regulagens serão feitas de acordo com as especificidades e necessidade de cada grupo de alunos.

A2) Do material.

O material solicitado em MDF de 15mm na cor branca é solicitado exatamente visando proporcionar competitividade e fácil acesso de compra por qualquer licitante, uma vez que é uma matéria prima de fácil acesso no mercado nacional e preço acessível.

Quanto à cor branca, além de facilitar a manutenção, possibilita também a adesivagem personalizada para cada escola de acordo com padrões definidos pela unidade escolar e nível de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

A3) Do tamanho da tela.

A moldura de 40 polegadas foi solicitada com o objetivo didático e pedagógico de se trabalhar com as crianças em grupos de 4 a 6 crianças supervisionadas por seu professor, tendo em vista que nas salas da rede pública municipal de Educação infantil há entre 22 a 28 crianças e o tempo didático precisa ser pensado e dividido para atender todas durante o período de aula, dando acesso a todos os alunos à tecnologia. A proposta pedagógica da rede municipal de ensino, sobretudo a educação infantil não contempla uso individual de materiais, ainda mais se tratando de tecnologias digitais.

A4) Atividades

O professor poderá acrescentar atividades pedagógicas à mesa interativa touch screen, possibilitando a inserção de outras atividades além daquelas descritas no Edital (50 Atividades), possibilitando que a mesa interativa touch screen possa funcionar tanto de forma on ou offline, como descrito acima.

Quanto ao login e senha, imperativo ressaltar que as crianças sempre serão acompanhadas pelo trabalho pedagógico do professor e os pré adolescentes possuem autonomia para, com o login e senha divulgados, utilizarem a mesa interativa.

Referido login e senha são dispositivos de segurança para que o acesso seja sob a supervisão pedagógica do professor em aula.

A sugestão apresentada demonstra um direcionamento para a empresa ora impugnante com pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital do pregão eletrônico 33/21 (SIEG Apoio Administrativo Ltda-ME)

A5) Imagem ilustrativa

A imagem ilustrativa apresentada pela empresa SIEG não necessariamente representa a imagem real da mesa interativa touch screen a ser contemplada pelo certame, apenas se baseando no descritivo.

A insistente sugestão de proposta de mudança nas especificações técnicas do edital mostra na verdade inconformismo da empresa por não ter o produto e sua intenção clara de direcionar o produto para uma mesa touch screen que essa possa oferecer, dessa forma, entende-se que esta quer, em verdade, retirar a competitividade de mercado e implementar no edital um produto que esta já detenha certa exclusividade no fornecimento do produto solicitado, restringindo demais participantes no processo licitatório.

Não se olvidando, obviamente, que não entendeu a proposta pedagógica das mesas referida empresa, uma vez que serão estas usadas em grupos e não individualmente, conforme relata a empresa impugnante.

A5.B) Do prazo de entrega

Recentemente outros fornecedores de equipamentos tecnológicos que venceram certames na Prefeitura Municipal de Caçapava cumpriram com os prazos estabelecidos no contrato.

Exige-se que a empresa vencedora tenha material disponível para pronta entrega, uma vez que é claro e expresso no presente edital o prazo como exigência. Assim aquele com condições de fornecimento deva participar e honrar com a entrega do material, cujo prazo exigido é aquele de conveniência do comprador e não do fornecedor.

Tanto que a matéria prima básica para a confecção das mesas interativas touch screen foram escolhidas visando o fácil acesso e compra no mercado nacional (MDF, TV, conectores, tomadas e cabeamentos) não dependendo do mercado externo e eventuais importações de qualquer produto.

Assinando o contrato, a ordem de fornecimento será expedida cumprindo-se o prazo de 20 dias preconizados neste edital e entrega deverá ser de forma total do pedido.

Não haverá dilação de prazo (podendo ocorrer até aditamento de acordo com a necessidade da SME).

Ressaltando que o não cumprimento acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

3) Do pedido.

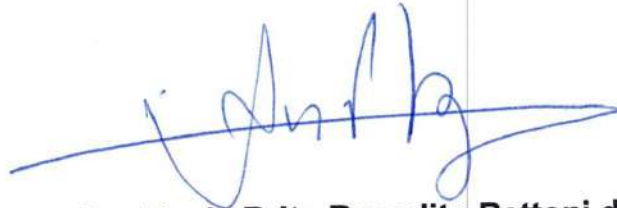
Acatadas as solicitações da empresa SIEG não restará qualquer possibilidade de participação e concorrência pública de outros fornecedores, pois a solicitação é clara e evidente direcionamento ao produto de referida empresa (que, frise-se, deixou de entender

exatamente a proposta do item do referido edital, que é para ser usado em grupos e não individualmente), afastando o princípio da isonomia entre os licitantes.

Nota-se tal direcionamento quando a empresa requer a conversão do objeto para uso em grupo para um objeto menor, individualizado e com eventual base de polímeros, que na prática são mais caros que o material pedido pelo edital (MDF) e pode impedir eventuais licitantes a participarem deste público certame.

Desta forma, requer expressamente sejam rechaçadas as referidas mudanças requeridas pela empresa SIEG, bem como considere estarem todos os pedidos de esclarecimentos por ela deduzidos aqui esclarecidos, uma vez que, frise-se, desconhece o projeto pedagógico em que referidas mesas touch screen será aplicado e, ao que tudo indica, tenta realizar um direcionamento dos produtos para um que esta possa fornecer.

Atenciosamente,



Ana Paula Brito Benedito Bettoni da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO